Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 194/94
CM-PALMITAL 09/12/94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI N.o 57/94

PROJETO DE LEI No ~~53/94-PM~~

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL CELEBRAR CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1o- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com o Poder Judiciário, para a cessão de um prédio para a instalação dos CARTORIOS DO JIC - JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇAO, JEPEC - JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS E O CARTORIO ELEITORAL.

Artigo 2o- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orcamento.

Artigo 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI No 53/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelência, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 53/94-PM, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar convênio com o Poder Judiciário.

A Prefeitura Municipal de Palmital fica autorizada a celebrar Contrato de Locação de imóvel comercial, para a instalação dos Cartórios do JIC - JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO, JEPEC - JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS E O CARTORIO ELEITORAL.

O prédio do Forum foi projeto para abrigar uma única Vara, hoje estão instaladas 1ª e 2ª Varas, os seus respectivos Cartórios, a Vara da Infância e da Juventude, o Juizado Informal de Conciliação, o Juizado de Pequenas Causas, o Cartório Eleitoral e toda a estrutura administrativa do Forum.

A falta de espaço físico vem prejudicando, principalmente, os trabalhos da Seção de Distribuição Judicial e Arquivo Geral, diante de tal situação, a única solução

encontrada a curto prazo, até que se construa o novo prédio do Forum, será a locação de um imóvel comercial nas proximidades do Forum.

Assim, pelos fatos expostos acima, esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, uma vez que o presente projeto de Lei necessita de aprovação, para que a municipalidade possa cumprir com sua obrigação, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL